

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas para doação de serviço de instalação de árvores natalinas em Ponta Grossa mediante contrapartida de publicidade, nos termos do Decreto Municipal nº 20.630/2022, conforme especificado neste instrumento.

1 OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de interessados na doação de serviço de instalação de árvores natalinas em locais específicos durante a programação do Natal de Ponta Grossa, no período de 22 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, nos termos do Decreto Municipal nº 20.630/2022.

1.1.1 Lote I - Instalação de 1 (uma) árvore natalina confeccionada com microlâmpadas de LED, no mínimo 50 (cinquenta) pernas de mangueira luminosa de LED estaiadas que darão o formato de árvore, com 22 metros de altura, instalada no Lago de Olarias, em local indicado.

1.1.2 Lote II - Instalação de 1 (uma) árvore natalina confeccionada com microlâmpadas de LED, no mínimo 40 (quarenta) pernas de mangueira luminosa de LED estaiadas que darão o formato de árvore, com 18 metros de altura, instalada na Avenida Visconde de Taunay, em local indicado.

1.1.3 Lote III - Instalação de 1 (uma) árvore natalina confeccionada com microlâmpadas de LED, no mínimo 40 (quarenta) pernas de mangueira luminosa de LED estaiadas que darão o formato de árvore, com 15 metros de altura, instalada no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas, em local indicado.

1.2 A doação consiste na instalação de árvores de Natal na forma descrita neste edital e autorizada pelo Município, e respectivos aditivos, se houver, não havendo repasse de recursos financeiros em espécie.

1.2.1 Os doadores inscritos não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município pela execução do objeto previsto neste edital. A única contrapartida decorrente do chamamento é a exploração de publicidade, conforme aqui especificado.

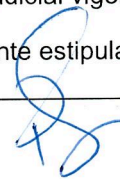
1.3 As propostas protocoladas estarão condicionadas à aprovação da Comissão de Avaliação referente aos editais de chamada pública da Secretaria Municipal de Turismo, nos termos desse edital.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas de qualquer porte, devendo protocolar via sistema Oxy (<https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/aberturaProcessoExterno> - Assunto: Turismo - Chamada Pública) a seguinte documentação:

- I. Credenciamento conforme modelo no anexo I desta chamada pública;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou da diretoria em exercício;
- III. Cópia do comprovante de residência, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato de doação;
- IV. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo II;
- V. Certificado de regularidade do FGTS vigente;
- VI. Certidão negativa de débitos federais vigente;
- VII. Certidão negativa de débitos estaduais vigente;
- VIII. Certidão negativa de débitos municipais vigente;
- IX. Certidão negativa de débitos trabalhistas vigente;
- X. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial e extrajudicial vigente.

2.2 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo



órgão emissor, serão consideradas válidas por 02 (dois) meses, contados da data de sua emissão.

2.3 O envio da documentação implica expressamente a aceitação total e incondicional das disposições constantes no presente edital.

2.4 O período de recebimento da documentação se inicia em 11 de outubro e permanecerá aberto até 22 de outubro de 2023.

2.5 Na data de 23 de outubro será realizada a conferência da documentação e habilitação dos interessados.

3 AVALIAÇÃO

3.1 As inscrições e documentos apresentados pela pessoa jurídica interessada serão analisados pela Comissão de Avaliação de Editais de Chamamento Público designada pela portaria nº 21628/2022.

3.2 Cabe à Comissão de Avaliação a conferência, avaliação e definição dos contemplados neste instrumento.

3.3 Não serão admitidas propostas em desacordo ao item 2.1.

3.4 Em caso de dois ou mais proponentes apresentarem interesse para o mesmo lote, será realizado sorteio público conforme previsto no art. 45 § 2 da Lei nº 8.666/1993 e art. 12 § 1 do Decreto nº 20.630/2022, na data de 23 de outubro de 2023, a partir das 14 h, para definir a empresa credenciada.

3.5 Caso permaneça um ou mais lotes disponíveis, estes serão ofertados aos proponentes que já tiverem sua inscrição deferida.

4 CONTRAPARTIDA

4.1 As doações aprovadas por este edital terão como contrapartida publicitária, de forma geral, a divulgação do nome ou logomarca do patrocinador, conforme descrito abaixo, bem como o especificado, individualmente, para cada lote apresentado.

4.2 O período de comunicação e da divulgação da programação do Natal de Ponta Grossa, bem como das contrapartidas do doador poderão ocorrer durante o período de 22 de novembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024.

4.3 A contrapartida geral inclui a exposição e divulgação da logomarca de todos os doadores em conjunto, nos seguintes materiais:

- Mídias sociais: 10 (dez) postagens em alguma das mídias sociais do Município de Ponta Grossa (Facebook e Instagram);
- Convite para abertura das comemorações do Natal de Ponta Grossa, junto a todos os demais doadores.
- Busdoor: divulgação nos vidros traseiros dos ônibus de Ponta Grossa, sendo 20 (vinte) inserções com a aplicação exclusiva da marca do doador.

4.4 Contrapartida individualizada Lote Árvore Natalina 22 metros:

- Veiculação de vídeo produzido pelo doador de até 1' para inserção em emissoras locais, com conteúdo pertinente ao Natal, com assinaturas do doador do lote e do Município. O conteúdo do vídeo não pode ter nenhuma oferta comercial, devendo ser somente institucional, e deverá passar pela aprovação da Prefeitura.
- A critério do doador poderá ser sugerido locais para a exposição e ativação de marca nas proximidades do local de instalação da árvore de Natal, mediante aprovação prévia da Comissão de Avaliação. No caso de não aprovação do pedido do doador, será possível indicar novo local para a validação da Comissão. Os materiais só poderão fazer a divulgação

institucional do patrocinador, sem citar preços ou promoções.

4.5 Contrapartida individualizada Lote Árvore Natalina 18 metros:

- Veiculação de 1 (um) material de 30" a ser produzido pelo doador em emissoras de rádio sobre a programação do Natal, com assinaturas do doador do lote e do Município. O conteúdo não pode ter nenhuma oferta comercial, devendo ser somente institucional, e deverá passar pela aprovação da Prefeitura.
- A critério do doador poderá ser sugerido locais para a exposição e ativação de marca nas proximidades do local de instalação da árvore de Natal, mediante aprovação prévia da Comissão de Avaliação. No caso de não aprovação do pedido do doador, será possível indicar novo local para a validação da Comissão. Os materiais só poderão fazer a divulgação institucional do doador, sem citar preços ou promoções.

4.6 Contrapartida individualizada Lote Árvore Natalina 15 metros:

- Anúncio impresso: veiculação de 1 (um) anúncio em jornais impressos a ser produzido pelo doador sobre a programação do Natal, com a assinatura do doador do lote, junto com a marca do Município. O conteúdo não pode ter nenhuma oferta comercial, devendo ser somente institucional, e deverá passar pela aprovação da Prefeitura.
- A critério do doador poderá ser sugerido locais para a exposição e ativação de marca nas proximidades do local de instalação da árvore de Natal, mediante aprovação prévia da Comissão de Avaliação. No caso de não aprovação do pedido do doador, será possível indicar novo local para a validação da Comissão. Os materiais só poderão fazer a divulgação institucional do doador, sem citar preços ou promoções.

5 OBRIGAÇÕES

5.1 Após a assinatura do contrato de doação (anexo III), o contratado terá 20 (vinte) dias para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro e do técnico responsável, conforme determinação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU-PR), sob pena de desclassificação.

5.1.1 Caso entre a data de assinatura do contrato de doação houver um lapso temporal menor do que 20 dias, deverá o doador apresentar os documentos em até 1 dia (ou cumpre à Comissão estipular prazo que considere adequado) antes do início da instalação da estrutura.

5.2 Apresentada a ART ou RRT, a Secretaria Municipal de Turismo emitirá a ordem de serviço para execução do projeto de instalação da árvore natalina.

5.3 A instalação das árvores natalinas deverá ocorrer até o dia 21 de novembro de 2023 ou em datas acordadas com a Comissão de Avaliação, respeitando o cronograma de estreia das demais atrações programadas pela Prefeitura.

5.4 O doador será responsável pela montagem das estruturas, incluindo as instalações elétricas (como cabos, conectores, extensões, disjuntores, comandos e demais componentes que se façam necessários), desmontagem, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), transporte, manutenção, operação, contratação de seguro, e segurança das instalações durante todo o período em que estiverem montadas.

5.5 Das instalações elétricas:

5.5.1 A instalação elétrica em estruturas referentes à iluminação pública deverá ser formalizada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Departamento de Iluminação Pública.

5.5.2 No caso de danos à rede de iluminação pública, o doador ficará responsável por realizar os reparos.

5.5.3 Deverão ser utilizadas microlâmpadas e mangueiras LED com resistência a intempéries, assim



como extensões para ligação entre o ponto de entrega de energia até as instalações.

5.5.4 Em locais com circulação de pedestres e veículos havendo cabos expostos, o doador deverá prever a instalação de protetores do tipo “passa cabo”, de modo a assegurar a integridade de pessoas e bens.

5.5.5 O doador deverá instalar placas indicativas para sinalizar aos transeuntes o risco de choque elétrico caso toquem as estruturas.

5.6 O doador deverá realizar o levantamento prévio da área de instalação, tendo em conta de que a ligação até o ponto de energia será de responsabilidade da empresa contratada pelo doador para a instalação.

5.7 O doador deverá prever a manutenção dos equipamentos de forma que as condições de iluminação e utilização permaneçam em conformidade com os requisitos deste edital durante todo o período previsto.

5.8 Todas as contratações de pessoal deverão obedecer aos requisitos legais, sendo de responsabilidade única e exclusiva do doador todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais, tributárias, de indenizações em geral.

5.9 Será de competência do doador a adoção de medidas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores durante a instalação das estruturas em todas as etapas, inclusive montagem, execução e desmontagem, sendo obrigatória a entrega de EPIs – Equipamento de Proteção Individual e quaisquer equipamentos de segurança do trabalhador de modo individual ou em grupo cabíveis de acordo com a natureza da execução do serviço.

5.10 A exposição da marca do doador será orientada e autorizada pela Comissão de Avaliação considerando a localização, tamanhos e formatos, sempre em consonância com o projeto de Natal de Ponta Grossa.

5.11 Caberá ao doador o reparo e substituição de todo e qualquer item que seja danificado, extraviado, furtado no curso das ações de Natal, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

6 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade interessada poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação em diário oficial, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

6.2 Acolhida a petição, será divulgado boletim informativo no endereço eletrônico turismo.pontagrossa.pr.gov.br/editais-2023/, com as alterações e nova data do período das inscrições, se cabível.

6.3 Ao término da análise da documentação e divulgação dos doadores, a entidade interessada que desejar recorrer contra o resultado poderá fazê-lo, através do seu representante, em até 03 (três) dias consecutivos, apresentando suas razões.

7 PENALIDADES

7.1 O doador será penalizado nos termos do decreto municipal nº 1990/2008 nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.1.3 Se o doador deixar de executar ou entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-los fora das especificações e condições



predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato de doação.

8 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS

8.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das proponentes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores Alana Miliorini da Silva, matrícula 27.522 e Luis Claudio Moutinho, matrícula 27.523, e como gestor a servidora Célia Regina Kubaski Xavier, matrícula 28.831.

9 PRAZO

9.1 O prazo de vigência será de 90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato de doação, sendo sua execução atrelada à realização e finalização da programação natalina de Ponta Grossa.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 O doador interessado em divulgar de forma independente a doação deverá submeter previamente à Comissão de Avaliação todo o material publicitário a ser utilizado, que será avaliado pelo Departamento de Marketing e Publicidade da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

10.1.1 A logomarca do Município de Ponta Grossa e a marca Ponta Grossa Turística deverão constar em todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias em rádio, TV, jornais, revistas, folders ou qualquer outra forma de publicação.

10.2 Ficará a cargo dos doadores o zelo à integridade dos materiais, bem como a manutenção e reparos da estrutura durante todo o período de execução do contrato, não recaindo à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa a responsabilidade pelos objetos instalados.

10.3 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Avaliação. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

10.4 A chamada pública a que se refere este edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, não gerando obrigação de indenizar.

10.5 Para dúvidas e informações utilizar o e-mail turismo@pontagrossa.pr.gov.br ou o telefone (42) 3220-1000 - ramal 2099.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Ponta Grossa, 27 de setembro de 2023.



PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK
Secretário Municipal de Turismo

PAULO R.B. STACHOWIAK
SECRETARIO MUNIC. DE TURISMO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Apresentamos nosso formulário de credenciamento para doação de serviço de instalação de árvore natalina conforme especificado no edital de Chamada Pública nº XX/ 2023 da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

1 PROPONENTE

Razão social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone e e-mail:

Nome, RG, CPF e endereço do representante legal:

1.1 A proponente reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, as responsabilidades decorrentes da assinatura deste documento.

1.2 A proponente declara estar ciente da contrapartida, conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº XX/2023 da Secretaria Municipal de Turismo – Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

2 LOTE DE INTERESSE

--- Descrever o lote e o valor de mercado do lote ---

3 DOCUMENTAÇÃO

3.1 A proponente declara que os documentos a seguir assinalados encontram-se anexos a este formulário:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou da diretoria em exercício;
- Cópia do comprovante de residência, RG e CPF do representante legal;
- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Certificado de regularidade do FGTS vigente;
- Certidão negativa de débitos federais vigente;
- Certidão negativa de débitos estaduais vigente;
- Certidão negativa de débitos municipais vigente;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas vigente;
- Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial e extrajudicial vigente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa e carimbo com CNPJ.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

O DOCUMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ



ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE DOAÇÃO

CONTRATO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS N.....
(COM ÔNUS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS)

DOADOR: (QUALIFICAÇÃO)

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, n. 950, com inscrição no CNPJ n. 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo, Paulo Roberto Baptista Stachowiak.

OBJETO DA DOAÇÃO: (Lote de interesse)

O DOADOR realizará o serviço doado de livre e espontânea vontade em favor do DONATÁRIO, nos termos e condições acordadas na chamada pública n° XXXXX, nada tendo a reclamar sobre ele no presente ou no futuro, por si ou seus sucessores.

A instalação, manutenção e custeio para realizar o serviço são de integral responsabilidade do DOADOR, bem como todos os encargos decorrentes da prestação do serviço.

O serviço será iniciado em e terminará em sete de janeiro de 2024 cabendo ao DOADOR a responsabilidade pela montagem das estruturas, incluindo as instalações elétricas, desmontagem, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), transporte, manutenção, operação, contratação de seguro, e segurança das instalações durante todo o período montado.

O presente serviço é feito pelo DOADOR com o(s) seguinte(s) encargo(s), que é(são) aceito(s) pelo DONATÁRIO: (contrapartida geral e individual).


As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer conflitos em relação ao contido neste contrato.

Por estarem justas e em conformidade com as regras deste contrato, as partes firmam o presente.

Local e data

NOME DO DOADOR

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA



PAULO R.B. STACHOWIAK
SECRETARIO MUNIC. DE TURISMO